

**PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**



LEI N° 992

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 2º DA LEI
982/2001 QUE TRATA DO INÍCIO DO PRAZO DE
VIGÊNCIA DA REFERIDA LEI.**

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Art. 1º- O Artigo 2º da Lei nº 982 de 30 de Agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação: "Esta Lei entrará em vigor a partir de 01/12/2001".

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Colorado do Oeste, 20 de Setembro de 2001.


CERENEU JOÃO NAUÊ
Prefeito Municipal